



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.204, DE 2023

(Do Sr. Eli Borges)

Altera a Lei 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases na Educação) para proibir linguagem neutra no âmbito da educação básica.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2650/2021.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Projeto de Lei nº de 2023
(Do Sr. Eli Borges)

Altera a Lei 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases na Educação) para proibir linguagem neutra no âmbito da educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei 9.394, de 1996 com objetivo para proibir linguagem neutra no âmbito da educação básica.

Art. 2º. O art. 26 da Lei nº 9.394, de 1996, passa a vigor acrescido dos §11 e §12:

“Art. 26.....

§11. É proibido o uso, em qualquer contexto ou disciplina, cerimônias oficiais documentos oficiais de estado, á nível federal, estadual e municipal, de linguagem que empregue o gênero neutro em todos os materiais didáticos e planos de ensino das escolas públicas e privadas do país”.

§12. É proibido o ensino da linguagem neutra em todas as escolas públicas e privadas do país”.

Art. 3º Aplica-se multa diária de dez vezes o valor do salário mínimo vigente à quem descumprir a norma aqui prevista.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A norma culta da língua portuguesa deve ser respeitada e mantida, porque a vontade de uma ínfima minoria não pode prevalecer sobre uma língua que carrega uma história e é patrimônio do povo brasileiro.

O uso da 'linguagem neutra' prejudica o aprendizado nas escolas e não inclui ninguém.

Atrapalha a compreensão das pessoas que têm dislexia, confunde os surdos que se comunicam através da leitura labial e atrapalha os cegos que leem através de softwares já que os aparelhos precisariam ser reconfigurados para abarcar o dialeto.

Infelizmente, alguns setores da nossa sociedade tentam dominar, determinando como e o que falamos, para depois dominar como pensamos e, finalmente, o modo que agimos com o objetivo de alienar e concretizar essa verdadeira bagunça de ideologias contrárias aos bons costumes adquiridos durante séculos no Brasil.

Portanto, resta provado que a nossa linguagem como está nos dias de hoje, em nada interfere na vida cultural do país.

Nosso País já sofre um grande déficit educacional e adotar esse tipo de linguajar só aumentaria ainda mais tal situação.

Dessa maneira, nossos principais desafios são a recuperação da aprendizagem e deveríamos trabalhar para o reengajamento dos estudantes e a recomposição das aprendizagens que, principalmente, entre os anos de 2002 a 2016 foram negligenciadas.

Diante de todo o exposto e da importância de resguardarmos nossa norma culta, peço o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 16 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Eli Borges

Deputado Federal – PL/TO



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 9.394, DE 20 DE
DEZEMBRO DE 1996
Art.26

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996-12-20:9394>

FIM DO DOCUMENTO